



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA
REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA COPY & PLOT
GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, André Luís Martins Beserra, RG n.º 02711915770 – SSP/BA, CPF n.º 419.942.985-20, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **COPY & PLOT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.334.555/0001-68, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 1543, loja 02, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-021, Telefone n.º (71) 3341-2443, e-mail: alvaroneto@copyplot.com.br, doravante denominada **Concessionária**, representada neste ato pelo Sr. Álvaro Ramos Costa Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1118096 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 185.174.985-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA REPROGRAFIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2011, consoante Processo n.º 9.963/2010:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de:

- prorrogar a vigência do contrato n.º 058/2011, por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 27.09.2013, passando seu termo final para o dia 27.09.2014;
- promover reajustes sucessivos nos valores do contrato para o período de 2012/2013, após apuração da variação do IPCA dos períodos de julho/2011 a junho/2012, e para o período de 2013/2014, após a apuração da variação do IPCA dos períodos de julho/2012 a junho/2013.

Parágrafo primeiro

Com a concessão do reajuste do período de 2012/2013, observam-se os seguintes valores unitários:

CÓPIA	
SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CÓPIA COMUM A4 OU EM OFÍCIO 02	0,19

PLASTIFICAÇÃO	
SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PLASTIFICAÇÃO COMUM RG, CPF, ETC.	0,94
PLASTIFICAÇÃO COMUM ½ OFÍCIO	2,10
PLASTIFICAÇÃO COMUM OFÍCIO	3,15

ENCADERNAÇÃO	
SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01 A 50 FOLHAS	2,62
51 A 100 FOLHAS	3,15
101 A 150 FOLHAS	2,62
151 A 200 FOLHAS	4,20

Assinatura



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

201 A 400 FOLHAS	6,29
------------------	------

Parágrafo segundo

Com a concessão do reajuste do período de 2013/2014, os valores unitários passam a ser:

CÓPIA	
SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CÓPIA COMUM A4 OU EM OFÍCIO 02	0,20

PLASTIFICAÇÃO	
SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PLASTIFICAÇÃO COMUM RG, CPF, ETC.	1,00
PLASTIFICAÇÃO COMUM ½ OFÍCIO	2,24
PLASTIFICAÇÃO COMUM OFÍCIO	3,36

ENCADERNAÇÃO	
SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01 A 50 FOLHAS	2,80
51 A 100 FOLHAS	3,36
101 A 150 FOLHAS	2,80
151 A 200 FOLHAS	4,48
201 A 400 FOLHAS	6,71

Parágrafo Terceiro

Após os reajustes mencionados nos parágrafos anteriores, a concessão de uso objeto deste contrato passa a ter o valor anual estimado de R\$ 42.568,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) em ano não eleitoral e de R\$ 76.185,88 (setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) em ano eleitoral, obedecendo aos valores unitários indicados nos parágrafos primeiro e segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA

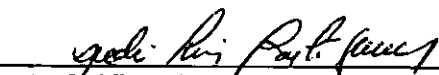
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57 e alínea d, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 24 de setembro de 2013



André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA



CONTRATADA